



DECISÃO Nº 411, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.044270/2021-08, deliberado e aprovado na 30ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária NATIVA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 94.565.249/0001-98, com sede social em Santo Augusto (RS), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 179, de 14 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2016, Seção 1, página 267.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 06/09/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6160009** e o código CRC **D60DD431**.

